

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO Nº 003-01/2020 PROCESSO Nº 090/2019

Ao décimo nono dia do mês de março de 2020, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 003-01/2020, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 090/2019, em epígrafe fls. 464, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ nº 33.887.039/0001-21, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 380, Salas 17 e 18, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 003-01/2020, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 10/2019, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.
- 1.2. Para fins desta Ata, considera-se:
  - a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
  - b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
  - c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
  - d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
  - e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 090/2019 e o Pregão n.º 003-01/2020.

Página 1 de 12
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tei.(16) 3605 4848





2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, a serem utilizados na FHSL – Fundação Hospital Santa Lydia e unidades externas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	FUN	SOH	UPA	QUI	CEN	CRI	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	SSD. BEC/SP 4655338 - Disco Rigido; Padrao Ssd, Com Interface de Conexao Sata 3; de 120 Gb; Velocidade de Rotacao Nao Se Aplica, Velocidade de Leitura de 450mb/s, Velocidade de Gravacao de 450mb/s; Garantia de 12 Meses;	Unidade	35	14	7	7	7	0	70	ADATA ASU650SS- 120GTR	R\$ 161,00
07	ROTULADOR. BEC/SP 5009650 - Rotulador; para Fita de 9mm e 12mm x 4mm; Com Display Lcd 12 Caracteres, de Facil Visualizacao e Teclado Tipo Maquina de Escrever C/tecla Saliente; Funcionamento Eletronico; Teclado Qwerty; Alimentacao: 4 Pilhas Aa Ou Por Fonte, Com Funcao Data e Hora; Imprime Etiquetas Nao Laminadas Em 9 Estilos, Maximo Duas Linhas de Impressao;	Unidade	2	0	1	1	1	0	5	BROTHER PT80	R\$ 214,00

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

# CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

- 4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Compra, de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde Externas, diretamente nos locais informados na Autorização de Fornecimento AF.
- 4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.
- 4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.
- 4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.
- 4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

Página 2 de 12
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

18



- 4.6. O objeto será considerado recebido:
  - 4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.
  - 4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.
- 4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.
- 4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:
  - a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
  - b) serviços profissionais;
  - c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
  - d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante emissão Nota Fiscal e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

# CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, de 25 de março de 2020 a 25 de março de 2021.

# CLAÚSULA SÉTIMA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.
- 7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:
  - a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
  - b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.







# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.
- 8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.
- 8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.
- 8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- 8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:
  - a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
  - b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
  - c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
  - d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
  - e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

# CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.
- 9.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

# CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Página 4 de 12
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

Vme of 18



- 10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- 11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

Página 5 de 12
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

Um B



- 12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.
- 12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.
- 12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.
- 12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
  - 12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.
- 13.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
- 13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 25 de março de 2020.

SIGNATÁRIO:

LENISE ARRABACA BARBOSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ nº 33.887.039/0001-21

Lenise Arrabaça Barbosa

CPF: 004.442.919-38

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri CPF: 362.019.658-31 FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Eduardo Cruz Araújo CPF: 626.368.713-49

n



Testemunhas:

Nome: 221- 355 1946-14

CPF: Liano Lanin n Cut

2a.

Nome: Derênica Camila Husa da Dilo

CPF: 397.366-H98-65



#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência para as seguintes unidades:
- Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434,
   Campos Elíseos, Ribeirão Preto SP;
- Hospital Santa Lydia (HOS), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
- Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca (QUI), localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;
- Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA), localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP;
- Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin (CEN), localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP;
- Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (CRI), localizada na Rua Zilda Faria, Nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e acessórios, especificados neste termo de referência, visa suprir a necessidade da fundação no apoio à resolução de problemas relacionados à informática. Isso permitirá solucionar problemas relacionados à segurança, atualização dos equipamentos e armazenamento, além de evitar a baixa no estoque de alguns dos itens que necessitam de troca imediata. Com isso, será possível auxiliar as constantes mudanças dos equipamentos de informática, dado período de adaptação e organização atual, cujo *layout* das salas e setores vêm sofrendo mudanças contínuas, especialmente se considerarmos a UBS CRISTRO REDENTOR que se trata de uma nova unidade, cujos equipamentos para o funcionamento adequado da unidade ainda estão sendo adquiridos;

De forma mais específica, os SSD e MEMÓRIA DDR4 8GB serão utilizados para otimizar alguns dos computadores adquiridos recentemente, considerando que a inclusão desses itens na licitação dos mesmos (comodato) trariam um acréscimo muito maior do que a aquisição a parte através de um outro processo, além dos equipamentos serem facilmente reutilizados em diversos equipamentos no futuro, tornando a aquisição mais interessante que a locação;

No caso das IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA, serão utilizadas para substituir o parque de todas as impressoras da fundação, cuja qualidade e quantidade já não estão mais atendendo as necessidades da mesma. Além disso, não há backups no caso de alguma vir a parar. Dessa forma, a fundação está em uma situação limite,

Página 8 de 12

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01











necessitando com urgência a troca e uma reserva, dado que o grande impacto nos processos estabelecidos nos diversos setores da fundação;

Outro item que merece destaque é HD SAS 4TB que deve otimizar o armazenamento dos nossos servidores, que se aproxima de uma situação crítica. Com isso, diversas atividades menos emergentes deverão retornar, além de ser o primeiro passo para criação de uma solução definitiva de *backup* dos dados da fundação, exigidos tanto pelo eSocial quanto pelo Decreto Nº 179 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto;

Demais itens são para manutenção da rotina e garantia da execução de forma contínua das funções da TI.

### 3. REQUISITOS

- 3.1. Abaixo são listados os principais requisitos a serem considerados neste termo. São eles:
- 3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens mediante requisição formal do setor de informática da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;
- 3.1.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas no endereço do **HOS** (Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto SP), destinados ao setor de informática;
- 3.1.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;
- 3.1.4. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias** corridos, a partir da solicitação do pedido;
- 3.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se as entregas dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento;
- 3.1.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.7. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega;
- 3.1.8. Todas as despesas relativas à execução da CONTRATADA e respectivas adaptações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 3.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou incorfomidades com os termos deste edital;
- 3.1.10. A CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:







- 3.1.10.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto à danos e/ou deterioração;
- 3.1.10.2. Houver na entrega materiais deteriorados/danificados ou impróprios para utilização;
- 3.1.10.3. Os materiais não atenderem as legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao produto em questão;
- 3.1.10.4. Os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência:
- 3.1.10.5. Os materiais não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca.

#### 4. PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e avaliação do setor responsável;
- 4.2. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e, excepcionalmente, na tesouraria da fundação;
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem erros serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado a partir data do seu retorno devidamente regularizada;
- 4.4. As notas fiscais/faturas deverão ser separadas por unidade, uma vez que os pedidos serão realizados e separados também por unidade. Assim, na nota deve constar a unidade a que se refere.

# 5. ESPECIFICAÇÃO

5.1. Abaixo são listadas as especificações dos itens que devem ser seguidas. As descrições dos itens são importadas do BEC/SP, devendo ser consultadas em: https://www.bec.sp.gov.br/BECCatalogoui/CatalogoPesquisa3.aspx?chave=

ITEM	NOME	QUANT	UNID	Valor Unitário Estimado	CÓDIGO E DESCRIÇÃO				
01.	SSD	70	unid	R\$ 193,23	BEC/SP 4655338 - Disco Rigido; Padrao Ssd, Com Interface de Conexao Sata 3; de 120 Gb; Velocidade de Rotacao Nao Se Aplica, Velocidade de Leitura de 450mb/s, Velocidade de Gravacao de 450mb/s; Garantia de 12 Meses;				
02.	MEMÓRIA DDR4 8GB 42 unid		unid	R\$ 322,41	BEC/SP 5342678 - Memoria Ram; de 8 Gb; Pc4-2133; Velocidade de 2133 Mhz; Ddr4, Não Ecc; Com 288 Vias; Garantia de 12 Meses;				
03.	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA	42	unid	R\$ 1.748,31	BEC/SP 5216516 - ImpressoraTermica; para Etiquetas; de Termotranferencia; Largura Minima de Impressao 4.09 / 104				

Página 10 de 12









					Mm; Velocidade Minima de Impressao 5 / 127 Mm Por Segundo; Resolucao Minima de 203 Dpi / 8 Pontos Por Mm Memoria; Interface Ethernet 10/100 Internos Oferecidos Com Combinacao Com Usb e Interface Serial; Buffer de Entrada Memoria 8 Mb Flash, 8 Mb Sdram (padrao); Epl2, Zpl 1 e 2. Codigos de Barras Lineares: Codabar, Codigo 11 (zpl), Codigo 128 Entre Outros; Sensor de Midia Reflexivo/transmissivo; Ribbon De74 m 0.5 / 12.7 Mm; Tamanho Maximo do Rolo Da Midia 5 / 127 Mm O.d. (diametro Externo) Sobre Um Nucleo de 1.00/ 25.4; Sistema Operacional: Windows, Linux; Alimentacao Bivolt (110v/220v) Automatica; Prazo de Garantia Minimo de 12 Meses; Balcao; Acompanha: Cabo Usb, Manual Tecnico;
04.	KIT FERRAMENTAS	5	unid	R\$ 1.051,67	BEC/SP 4058984 - Kit de Ferramentas para Informatica; para Consertos Ou Montagens de Equipamentos; Composto de 21 Itens; Multimetro Dig 3 1/2 t Dc 100 Ac 700 Cor Ac/dc 20a, Resist. 200 Mohms Cat Ii; Ferro de Solda 30w Ponta Rosqueavel Comp. 210mm 127/220v; Lanterna Com 2 Pilhas Aa Em Pvc C/ Lampada Kripton; Chaves Philips Tipo Chrom-vanadium 1/8x2 3/8 3/16x4 3/16x6 1/4x5 5/16x8; Chaves de Fenda 1/8x3, 3/16x4, 3/16x6, 1/4x5, 5/16x8, e 1/8x10; Alicate Corte Diagonal 108mm; Pincel Chato 3/4"; Alicate de Bico Meia Cana Sem Corte Comp 120mm C/mola para Abertura; Alicate Universal 183mm Aço Cromo; Pinça Ponta Reta Fina 160mm Isolada; Jogo de Chave Allen 0,7 à 6mm Isolada C/ 10 Peças; Estilete Lamina 18mm Corpo Zamack; Chave Inglesa 150mm de Comp. Com Abertura de 3/4 Da Pol.; Pinça Tipo "u" para Extração de Ci de 8 a 24 Pinos; Martelo Pena 50g 240mm; Limpador de Contato Spray 300ml; Alicate de Corte para Pontas de Componentes Até 18awg Comprimento 125mm; Jogo de Chave Canhão de 06 à 10mm; Sugador de Solda El Alumínio 185x20mm Com Furo De3mm; Tubo de Solda 25g 1mm; Mala de Cor Preta 45,7 x 33 x 12,7 Em Polimento Dealto Impacto;
05.	TRAVA DE SEGURANÇA	70	unid	R\$ 17,10	BEC/SP 5359244 - Trava de Seguranca; para Desktops/notebooks, Compatível Com o Padrão K-slot Da Kensington; Dimensoes Cabo Com Espessura Mínima de 4 Milímetros e Comprimento Mínimo de 1 Metro; Com Cadeado Com 2 Chaves Tubulares; Confeccionado Em Cabo de Aço Reforçado Com Carbono, Resistente Ao Corte, Revestido Com Pvc e Com Laço;
06.	HD SAS 4TB	4	unid	R\$ 2.237,12	BEC/SP 4812824 - Disco Rigido; Padrao Sas; Taxa de Transferencia 6 Gbps, Hot Plug; de 04 Tb, Tamanho 3,5 Polegadas; Velocidade de Rotacao 7.200 Rpm; Garantia

Página 11 de 12

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01







					de No Minimo 12 Meses, On-site, Compativel Com Servidor Dell R520; Com Com Suporte de Fixacao do Hd No Servidor(gaveta);
07.	ROTULADOR	5	unid	R\$ 307,40	BEC/SP 5009650 - Rotulador; para Fita de 9mm e 12mm x 4mm; Com Display Lcd 12 Caracteres, de Facil Visualizacao e Teclado Tipo Maquina de Escrever C/tecla Saliente; Funcionamento Eletronico; Teclado Qwerty; Alimentacao: 4 Pilhas Aa Ou Por Fonte, Com Funcao Data e Hora; Imprime Etiquetas Nao Laminadas Em 9 Estilos, Maximo Duas Linhas de Impressao;

Tabela 1 - Especificação dos itens

# 6. DISTRIBUIÇÃO

6.1. Abaixo é listado o plano de distribuição dos itens especificados na seção anterior para cada unidade.

ITEM #	NOME	FUN	HOS	UPA	QUI	CEN	CRI	TOTAL
01.	SSD	35	14	7	7	7	0	70
02.	DDR4 8GB	21	0	7	7	7	0	42
03.	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA	8	6	7	7	7	0	42
04.	KIT FERRAMENTAS	2	0	1	1	1	0	5
05.	TRAVA DE SEGURANÇA	0	0	20	20	20	10	70
06.	HD SAS 4TB	4	0	0	0	0	0	4
07.	ROTULADOR	3	0	1	1	1	0	6

Tabela 2 - Distribuição dos itens



